



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Objeto: Aquisição com fornecimento sob demanda de material de construção civil diversos, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal e seus órgãos, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos. Abertura: 10/09/2024, às 09:30 horas. Edital e informações: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> (Bolsa Nacional de Compras-BNC), <https://www.gov.br/pncp> e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Silvano Brito Santos. Prefeito Municipal Oliveira dos Brejinhos - BA, 26/08/2024.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 007/2024 CREDENCIAMENTO N.º. 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 119/2024-I

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA, inscrito no CNPJ sob n.º. 13.789.905/0001-09, com endereço à Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, torna público a realização de processo de CREDENCIAMENTO, regido pela Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em conformidade com os Artigos, 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, 79, inciso I, todos da Lei Federal 14.133/21; Decreto Municipal n.º 012/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 119, de 26/08/2024 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Chamamento público para o Credenciamento para prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais e de imagens (com laudos) e consultas médicas especializadas de urgência e emergência, para atender as demandas do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### 2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O edital de chamamento público, para credenciamento de interessados, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, limitando em até 05 (cinco) anos da sua publicação e ficará aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados durante a sua vigência;

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento Pessoa Jurídica enquadrada nos demais regimes legais em que estejam habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

#### 3.2 Estão impedidas de participar do presente Credenciamento:

- 3.2.1 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.3 Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.2.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.6 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;<sup>1</sup>
- 3.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao requerente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

### 4 DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

- 4.1 O Município Credenciante poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 4.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 4.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 4.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5 INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial), <https://pncp.gov.br/app/buscar/todos?q=Oliveira%20dos%20Brejinhos>, <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>, – Esclarecimentos sobre o credenciamento serão prestados pelo e-mail [licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](mailto:licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br).
- 5.2 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da sua publicação.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](mailto:licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)
- 5.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.
- 5.5 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.
- 5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

### 6 DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1 O local para o recebimento de documentos para o Credenciamento será na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, situada à Praça João Nery de Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, a partir do dia **29/08/2024**, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sextas-feiras.
- 6.2 Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, Praça João Nery de Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, **ou acessando:** [https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial), <https://pncp.gov.br/app/buscar/todos?q=Oliveira%20dos%20Brejinhos>, <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>,
- 6.3 As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas e físicas interessadas ocorrerão a medida que comparecerem interessados.

### 7 DO DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
- Cadastro do Requerente
  - Análise e Julgamento da Habilitação pelas Comissões indicadas no presente Edital
  - Divulgação da lista de credenciados
  - Homologação e Adjudicação
  - Convocação para assinatura do Termo de Contrato

### 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1 O interessado em se credenciar deverá protocolar no setor de Licitação, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.
- 8.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o endereço Praça João Nery de Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA - CEP 47.530-000;
- 8.3 O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados e assinados.
- 8.4 Os DOCUMENTOS exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em processo de cópia, (Lei nº





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

13.726/2018), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, a Comissão de Contratação promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (*Acórdão 2036/2022 Plenário*).

- 8.5** O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes nos Anexos desde edital, além de toda documentação exigida para a sua habilitação;
- 8.6** Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos requeridos ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.
- 8.7** Toda documentação mencionada no Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Setor de Licitações, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE**

**8.8** Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas Jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto ao aceite ao preço fixado pela Administração.

**8.9** A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Aceitando toda decisão do julgamento, sem prazo recursal.

### **9 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO, quando **PESSOA JURÍDICA** apresentar os seguintes documentos:

#### **9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1 Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;
- 9.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.7 Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.2.1 Prova de **INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3 Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- 9.2.4 Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA  
 Praça João Neri Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos - CEP: 47.530-000





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

- 9.2.5 Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.7 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

### 9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

### 9.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- 9.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 9.4.2 Nome do Responsável Técnico acompanhado do registro do mesmo no respectivo Conselho;
- 9.4.3 Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
- 9.4.4 Apresentar documento que comprove que o estabelecimento de saúde está devidamente cadastrado no CNES;

## 10 DA PROPOSTA

- 10.1 O Requerimento de Credenciamento/proposta (modelo anexo II), deverá ser entregue, juntamente com os documentos de habilitação.
- 10.2 O Requerimento de Credenciamento/proposta, deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da proponente, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constar especificação clara e detalhada dos serviços a serem ofertados, nos valores apresentados em conformidade com a Planilha do Termo Referencial.

## 11 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 11.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela: Comissão de Contratação de Oliveira dos Brejinhos -Ba em conjunto com a Comissão de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 11.2 As Comissões se reservam o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa interessada em se credenciar que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 11.3 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- 11.4 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos;
- 11.5 As decisões das Comissões aqui identificadas serão registradas em atas, que serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.
- 11.6 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA.
- 11.7 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 11.8 Compete à autoridade superior homologar e Adjudicar o credenciamento.

## 12 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

- 12.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.
- 12.2 Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.
- 12.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

**12.4** Nenhuma pessoa física e/ou jurídica que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

### 13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

**13.1** A Comissão de Contratação divulgará o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, no Diário Oficial do Município: [https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial) de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 14 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1** As regras acerca das condições de execução dos serviços, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 15 DO PRAZO RECURSAL

**15.1** Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

**15.2** Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, podendo ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](mailto:licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça João Nery Santana - Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA. CEP: 47.530-000 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.

**15.3** Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente ou por procurador, acompanhado do respectivo instrumento público de mandado para representá-lo especificamente em relação ao recurso a ser interposto.

**15.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 16 DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

**16.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**16.2A** consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestador de serviços a e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.3** Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviços a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.4A** tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**16.50** Credenciado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**16.6** O contrato a ser formalizado entre o Município e o credenciado, obedecerá às cláusulas contratuais, além das condições constantes do presente edital e seus anexos.

**16.7** Os credenciados serão convocados a firmar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**16.8** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.9** Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Oliveira Municipal dos Brejinhos/BA, procederá o seu descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**16.10** O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Prefeitura Municipal de Oliveira Municipal dos Brejinhos/BA, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.







## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

**16.11** São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

**16.12** O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

**16.13** O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre as partes, será observado, no momento da contratação, podendo ser renovado, por interesse do MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS e com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**16.14** O CONTRATADO deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

### **17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** As regras acerca da Fiscalização do Contrato são aquelas estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### **18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**19.1** As regras acerca do Reajuste do Contrato são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

### **21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** As despesas decorrentes à contratação serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento anual vigente do Município, conforme prevista no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital. Obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

### **22 DO PAGAMENTO**

**22.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

*(As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.)*

**23.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o credenciado/adjudicatário que:

**23.1.1** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.2** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

**23.1.4** fraudar o credenciamento;

**23.1.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**23.1.6** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**23.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**23.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**23.2** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**23.2.1** advertência;

**23.2.2** multa;

**23.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**23.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**23.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**23.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**23.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

- 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4** multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 23.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. (art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.)
- 23.8** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158, §1º da Lei 14.133/2021)
- 23.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021)

### 24 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**24.1** O Contrato poderá ser extinto:

24.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital;

24.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

24.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021

### 25 DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** Poderá a Administração anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**25.2** O Município de OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda do calendário oficial de festividades nos distritos, povoados e para a cidade.

**25.3** É de exclusiva responsabilidade do contratado, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da execução do objeto;

**25.4** O credenciado deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.

**25.5** O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

cabíveis.

**25.6** É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.7** As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

**25.8** É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

**25.9** Informações serão prestadas aos interessados no horário já citado, na Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.

**25.10** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**25.11** Fica eleito o foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

**25.12** O Edital ficará disponível a partir da sua publicação nos seguintes endereços eletrônicos:

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial),

<https://pncp.gov.br/app/buscar/todos?q=Oliveira%20dos%20Brejinhos>,

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>, ou na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, no endereço situado à Praça João Nery de Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - Ba CEP: 47.530-000.

### 26 ANEXOS DO EDITAL

**26.1** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA E JURÍDICA

ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Oliveira dos Brejinhos-BA, 28 de agosto de 2024

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

#### 01 - DO OBJETO

1.1 Chamamento público para Credenciamento na prestação dos serviços de Exames e Procedimentos Laboratoriais e de Imagem (com laudos) e Consultas Médicas Especializadas de urgência e emergência, para atender a demanda desse município de Oliveira dos Brejinhos - BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. O presente objeto foi baseado na conveniência, da necessidade e oportunidade da contratação.

#### 02 - DA TABELA DE SERVIÇOS E VALORES FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Item Nº	Especificação: Exames de Imagem e Consulta médica especializada - Hospital Municipal (urgência e emergência)	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário/Valor Máximo em R\$
1	Endoscopia	Exame	R\$ 293,42
2	Radiografia de crânio	Exame	R\$ 113,50
3	Radiografia de abdome	Exame	R\$ 110,00
4	Radiografia de seios da face	Exame	R\$ 66,22
5	Radiografia de adenoide cavum	Exame	R\$ 107,00
6	Radiografia de col. Cervical	Exame	R\$ 80,00
7	Radiografia de col. Dorsal	Exame	R\$ 115,00
8	Radiografia de col. Lombosacra	Exame	R\$ 97,50
9	Radiografia de sacrococcix	Exame	R\$ 97,50
10	Radiografia de esterno	Exame	R\$ 96,00
11	Radiografia de art.esternoclavicular	Exame	R\$ 99,84
12	Radiografia de maxilar	Exame	R\$ 74,90
13	Radiografia de mandibula	Exame	R\$ 74,90
14	Radiografia de costela	Exame	R\$ 97,50
15	Radiografia de clavícula	Exame	R\$ 97,50
16	Radiografia de omoplata	Exame	R\$ 96,00
17	Radiografia de ombro	Exame	R\$ 96,00
18	Radiografia de braço	Exame	R\$ 97,50
19	Radiografia de cotovelo	Exame	R\$ 96,00
20	Radiografia de antebraço	Exame	R\$ 115,00
21	Radiografia de punho	Exame	R\$ 80,00
22	Radiografia de mão	Exame	R\$ 115,00
23	Radiografia de mão idade ossea	Exame	R\$ 115,00
24	Radiografia de bacia	Exame	R\$ 115,00
25	Radiografia de art.sacroiliacas	Exame	R\$ 97,50
26	Radiografia de art. Quadrl	Exame	R\$ 97,50
27	Radiografia de coxa	Exame	R\$ 115,00
28	Radiografia de joelho	Exame	R\$ 80,00
29	Radiografia de patela	Exame	R\$ 115,00
30	Radiografia de perna	Exame	R\$ 115,00
31	Radiografia de art. Tornozelo	Exame	R\$ 97,50





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

32	Radiografia de pé	Exame	R\$ 96,00
33	Radiografia de calcâneo	Exame	R\$ 115,00
34	Radiografia de tórax 1 incl.	Exame	R\$ 80,00
35	Radiografia de tórax 2 incl.	Exame	R\$ 99,84
36	Mamografia	Exame	R\$ 111,17
37	Paff de tireoide só a coleta	Exame	R\$ 315,50
38	Paff de linfonodos só a coleta	Exame	R\$ 50,00
39	Tomografia computadorizada de crânio	Exame	R\$ 547,50
40	Tomografia computadorizada de sela túrsica	Exame	R\$ 730,00
41	Tomografia computadorizada de mastoides	Exame	R\$ 450,00
42	Tomografia computadorizada de face ou s. Face	Exame	R\$ 730,00
43	Tomografia computadorizada de pescoço com contraste	Exame	R\$ 613,75
44	Tomografia computadorizada de órax	Exame	R\$ 745,00
45	Tomografia computadorizada de abdome total	Exame	R\$ 475,00
46	Tomografia computadorizada de abdome superior	Exame	R\$ 718,15
47	Tomografia computadorizada de bácia	Exame	R\$ 1.010,00
48	Tomografia computadorizada de pelve	Exame	R\$ 718,15
49	Tomografia computadorizada de aparelho urinario	Exame	R\$ 137,50
50	Tomografia computadorizada de coluna cervical	Exame	R\$ 450,00
51	Tomografia computadorizada de coluna dorsal	Exame	R\$ 450,00
52	Tomografia computadorizada de coluna lombar	Exame	R\$ 637,50
53	Tomografia computadorizada de articulação	Exame	R\$ 450,00
54	Tomografia computadorizada de antebraço direito/esquerdo	Exame	R\$ 590,00
55	Tomografia computadorizada de braço direito/esquerdo	Exame	R\$ 496,13
56	Tomografia computadorizada de cotovelo direito/esquerdo	Exame	R\$ 667,50
57	Tomografia computadorizada de mão direito/esquerda	Exame	R\$ 496,13
58	Tomografia computadorizada de perna direito/esquerda	Exame	R\$ 496,13
59	Tomografia computadorizada de pé direito/ esquerdo	Exame	R\$ 496,13
60	Tomografia computadorizada de punho direito/esquerdo	Exame	R\$ 350,00
61	Tomografia computadorizada de ombro direito/esquerdo	Exame	R\$ 745,00
62	Tomografia computadorizada de joelho direito/esquerdo	Exame	R\$ 590,00
63	Tomografia computadorizada de maxilo	Exame	R\$ 667,50
64	Tomografia computadorizada de mandibula	Exame	R\$ 518,75
65	Tomografia computadorizada com contraste	Exame	R\$ 667,50
66	Cardiologista consulta	Consulta	R\$ 350,00
67	Ecocardiograma (eco)	Exame	R\$ 234,58
68	Doppler de carótidas e vertebrais	Exame	R\$ 305,00
69	Itb	Exame	R\$ 316,67
70	Avaliação da função renal	Exame	R\$ 141,00
71	Holter	Exame	R\$ 241,48
72	Mapa	Exame	R\$ 234,40





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

73	Polissonografia tipo 4	Exame	R\$ 130,00
74	Angiologista/vascular consulta	Consulta	R\$ 267,00
75	Doppler venoso 1 membro	Exame	R\$ 313,33
76	Doppler venoso 2 membros	Exame	R\$ 321,17
77	Doppler arterial 1 membro	Exame	R\$ 249,00
78	Doppler arterial 2 membros	Exame	R\$ 313,33
79	Doppler de carótidas e vertebrais	Exame	R\$ 300,00
80	Pneumologista consulta	Consulta	R\$ 259,57
81	Gastroenterologista consulta	Consulta	R\$ 200,00
82	Hepatologista consulta	Consulta	R\$ 193,33
83	Coloproctologista consulta	Consulta	R\$ 600,00
84	Hepatologista consulta	Consulta	R\$ 193,33
85	Cirurgião geral consulta	Consulta	R\$ 234,83
86	Endoscopia	Exame	R\$ 601,25
87	Endoscopia com laringoscopia	Exame	R\$ 601,25
88	Colonoscopia	Exame	R\$ 1.137,00
89	Endocrinologista e pediatra consulta	Consulta	R\$ 226,42
90	Eletronecefalograma	Exame	R\$ 220,00
91	Mapeamento cerebral	Exame	R\$ 211,13
92	Eletroneuromiografia 1 membro	Exame	R\$ 523,00
93	Eletroneuromiografia 2 membros	Exame	R\$ 523,00
94	Eletroneuromiografia 4 membros	Exame	R\$ 523,00
95	Espirometria	Exame	R\$ 230,31
96	Neurologista consulta	Consulta	R\$ 300,00
97	Otorrinolaringologista consulta	Consulta	R\$ 352,98
98	Urologista consulta	Consulta	R\$ 236,20
99	Biópsia da próstata	Exame	R\$ 250,00
100	Urofluxometria/fluxometria	Exame	R\$ 229,50
101	Curva tensional	Exame	R\$ 318,55
102	Neuropediatria	Consulta	R\$ 320,71
103	Reumatologista consulta	Consulta	R\$ 175,00
104	Ultrassonografia pélvico c/ eco endometrial	Exame	R\$ 383,33
105	Ultrassonografia de b. Test. Doppler	Exame	R\$ 162,00
106	Ultrassonografia de b. Testicular	Exame	R\$ 120,00
107	Ultrassonografia de abdome . Inf. masc.	Exame	R\$ 150,00
108	Ultrassonografia de abdome. Inf. Fem.	Exame	R\$ 174,15
109	Ultrassonografia de abdome superior com doppler	Exame	R\$ 292,00
110	Ultrassonografia de abdome total	Exame	R\$ 150,00
111	Ultrassonografia de aparelho urinário feminino	Exame	R\$ 137,50
112	Ultrassonografia de aparelho urinário masculino	Exame	R\$ 125,09
113	Ultrassonografia de bolsa escrotal	Exame	R\$ 116,34

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA  
Praça João Neri Santana, n.º 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos - CEP: 47.530-000





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

114	Ultrassonografia de bolsa escrotal	Exame	R\$ 120,00
115	Ultrassonografia de braço dirt/esq	Exame	R\$ 120,00
116	Ultrassonografia de cervical	Exame	R\$ 150,00
117	Ultrassonografia de cervical com doppler	Exame	R\$ 292,00
118	Ultrassonografia de cotovelo	Exame	R\$ 167,40
119	Ultrassonografia de coxa direito/esquerdo	Exame	R\$ 259,92
120	Ultrassonografia de est. Superficiais	Exame	R\$ 166,65
121	Ultrassonografia de inguinal	Exame	R\$ 120,00
122	Ultrassonografia de joelho direito/esquerda	Exame	R\$ 135,75
123	Ultrassonografia de mamas	Exame	R\$ 120,00
124	Ultrassonografia de mão	Exame	R\$ 383,33
125	Ultrassonografia de obstétrica	Exame	R\$ 123,53
126	Ultrassonografia de obstétrica com doppler	Exame	R\$ 246,63
127	Ultrassonografia de ombro direito/esquerdo	Exame	R\$ 259,92
128	Ultrassonografia de órgãos surp.	Exame	R\$ 261,67
129	Ultrassonografia de parede abdominal	Exame	R\$ 120,00
130	Ultrassonografia de partes moles	Exame	R\$ 149,00
131	Ultrassonografia de pé	Exame	R\$ 167,40
132	Ultrassonografia de pélvico	Exame	R\$ 127,40
133	Ultrassonografia de próstata abd.	Exame	R\$ 169,15
134	Ultrassonografia de próstata trans.	Exame	R\$ 169,15
135	Ultrassonografia de punho	Exame	R\$ 167,40
136	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame	R\$ 120,00
137	Ultrassonografia de tireóide	Exame	R\$ 149,00
138	Ultrassonografia de tireóide /doppler	Exame	R\$ 167,40
139	Ultrassonografia de tornozelo	Exame	R\$ 166,65
140	Ultrassonografia de transfontanela	Exame	R\$ 139,59
141	Ultrassonografia de transvaginal	Exame	R\$ 239,05
142	Ultrassonografia de transvaginal (endometriose)	Exame	R\$ 239,05
143	Ultrassonografia de transvaginal com doppler	Exame	R\$ 239,05
144	Ultrassonografia de vias urinárias com doppler de artéria renal	Exame	R\$ 120,00
145	Oftalmologista consulta e exame	Consulta/Exame	R\$ 179,15
146	Desiometria ossea	Exame	R\$ 70,00
147	Pneumologista	Consulta	R\$ 224,10
148	Prick teste	Exame	R\$ 193,03
149	Pneumologista pediátrico	Consulta	R\$ 224,10
150	Dermatologista	Consulta	R\$ 255,21
151	Alegologista	Consulta	R\$ 224,10
152	Bera	Exame	R\$ 216,59
153	Ressonancia com contraste e sondação infantil	Exame	R\$ 635,59
154	Esstudo urodinamico	Exame	R\$ 450,00





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

155	Otorrinolaringologista	Exame	R\$ 250,00
156	Mepeamento cerebral	Exame	R\$ 320,00
<b>Item N.º</b>	<b>Especificação: Exames e Procedimentos Laboratoriais</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Valor Unitário/Valor Máximo em R\$</b>
157	Sodio ( na )	Exame	R\$ 13,25
158	Contagem de plaquetas	Exame	R\$ 14,10
159	Proteínas totais e fracionadas	Exame	R\$ 37,33
160	Leptospirose - anticorpos igg	Exame	R\$ 17,68
161	Leptospirose - anticorpos igm	Exame	R\$ 18,22
162	Leishmaniose k39	Exame	R\$ 100,00
163	Lipase sp	Exame	R\$ 20,66
164	Lítio	Exame	R\$ 40,00
165	Magnésio	Exame	R\$ 20,74
166	Microalbuminúria	Exame	R\$ 35,00
167	Microalbuminúria sp	Exame	R\$ 28,25
168	Hemoglobina glicada	Exame	R\$ 45,19
169	Acido folico	Exame	R\$ 29,05
170	Albumina	Exame	R\$ 15,50
171	Amilase	Exame	R\$ 20,00
172	Gram - bacterioscopia	Exame	R\$ 30,50
173	Calcio ionico	Exame	R\$ 23,59
174	Biopsia 2 (biopsia simples )	Exame	R\$ 210,59
175	Creatinofosfoquinase fração mb-massa	Exame	R\$ 104,91
176	Cloretos	Exame	R\$ 20,45
177	Coombs direto	Exame	R\$ 35,00
178	Coombs indireto- anticorpos irregulares pesq	Exame	R\$ 35,00
179	Potassio	Exame	R\$ 21,25
180	Proteinúria de 24 horas	Exame	R\$ 23,50
181	Reticulocitos	Exame	R\$ 24,50
182	Tempo e atividade da protrombina -tap	Exame	R\$ 21,00
183	Tempo de protrombina	Exame	R\$ 76,29
184	Troponina teste rapido	Exame	R\$ 45,23
185	Troponina t	Exame	R\$ 55,00
186	Urocultura	Exame	R\$ 37,82
187	Vitamina b12 sp	Exame	R\$ 46,00
188	Ferro sérico	Exame	R\$ 26,00
189	Ferritina serica sp	Exame	R\$ 27,50
190	Fosforo	Exame	R\$ 22,50
191	Gama glutamil transferase- gama gt	Exame	R\$ 28,20
192	Cultura + antibiograma	Exame	R\$ 45,00
193	Dehidrogenase lactica - dhl	Exame	R\$ 31,00







## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

194	Dimero -d	Exame	R\$ 107,63
195	Fosfatase acida	Exame	R\$ 36,16
196	Liquido pleural (l-ple)	Exame	R\$ 192,25
197	Liquido ascitico (l-asc)	Exame	R\$ 192,25
198	Adenosina deaminase (ada)	Exame	R\$ 175,47
199	Citologia oncotica	Exame	R\$ 196,73
200	Bacterioscopia gram	Exame	R\$ 54,75
201	Urocultura com antibiograma	Exame	R\$ 41,88
202	Cultura fungos secreções	Exame	R\$ 45,00
203	Cultura bacteria secreções	Exame	R\$ 61,95
204	Albumina liquido ascitico	Exame	R\$ 48,15
205	Albumina liquido pleural	Exame	R\$ 49,86
206	Triglicerides liquido ascitico	Exame	R\$ 56,29
207	Triglicerides liquido pleural	Exame	R\$ 56,00
208	Ada liquido pleural	Exame	R\$ 157,25
209	Ada liquido pericardico	Exame	R\$ 175,47
210	Ada liquido ascitico	Exame	R\$ 175,47
211	Ada sangue	Exame	R\$ 167,60
212	Ada liquor	Exame	R\$ 180,00
213	Dosagem de colinesterose plasmatica	Exame	R\$ 61,84
214	Dosagem de colinesterose eritrocetária	Exame	R\$ 119,68

2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 03 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação e Descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Ofertar serviços exames laboratoriais e de imagens, serviços médicos, conforme demanda do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, a serem executados nas sedes das Clínicas/Consultórios credenciados, envolvendo ações fundamentais de diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos, e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, mediante trabalho em equipe multiprofissional e dirigida a território definido, sobre os quais as equipes assumem a responsabilidade, bem como para populações em território de influência da unidade de saúde, quando necessário e de urgência e emergência.

5.2 A prestação de serviços pelos credenciados deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelo Ministério da Saúde para a correta prestação dos serviços como também os protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 Ter ciência que todos os serviços a serem executados, através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde deste município.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

5.5 O profissional de saúde que pretenda se credenciar, vinculando-se ao município, não poderá possuir cadastro em nenhuma outra Unidade de Saúde, dentro do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.6 O profissional de saúde que pretenda se credenciar será responsável por:

5.6.1. realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

5.6.2 realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos;

5.7 Somente serão admitidas a participar do credenciamento os interessados que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, compatíveis com o exigido no presente termo e no Edital que o vincula;

5.8 Em caso de desistência ou ausência após convocação para assinatura do instrumento contratual, a Comissão de Contratação, poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação dos credenciados;

5.9 A contratação, quando pessoa física será celebrada em caráter intuitu personae, só podendo ser executado pelo próprio profissional médico;

5.10 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelas comissões competentes, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados de forma paralela e não excludente;

5.11 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades da população local, com as metas planejadas, programadas ou pactuadas pela Secretaria Municipal demandante e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.12 A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

5.13 Ocorrendo homologação simultânea de vários credenciados, será dada prioridade a contratação pela ordem crescente do sorteio realizado;

### 06 - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 O valor mensal a ser pago pelos serviços será o previsto na tabela de preços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços, salvo em caso especial.

### 07 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Após a homologação, os credenciados deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação.

7.2 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, o Credenciante, procederá o seu descredenciamento.

7.3 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Município de Oliveira dos Brejinhos - BA, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

7.4 O prazo de VIGÊNCIA contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

7.5 A natureza do objeto se configura como serviços contínuos, cuja sua interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades da Administração, sob pena de prejuízo ao interesse público, possibilitando que a contratação estenda por mais de um exercício financeiro.

### 08 - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 10.1 Do Recebimento do Objeto

10.1.1 Os serviços serão recebidos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 10.7 Da Liquidação

10.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal do Órgão Contratante.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.

### 10.15 Do Prazo de pagamento

10.15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### 10.16 Da Forma de pagamento

10.16.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme identificado no tópico de liquidação da despesa.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.16.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal pertinente a matéria.

## 11 - DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

11.1 A modalidade a ser adotada será por Chamamento Público, via procedimento auxiliar de credenciamento, conforme, previsto no art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto de Regulamentação nº 209/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

### 11.2. Critério de seleção:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

### 11.3 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.3.1 O credenciamento, consiste na contratação direta, pela inviabilidade de competição, de todos que satisfaçam o interesse público e que preencham os requisitos previamente estabelecidos, vejamos:

Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(.....)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

11.4 O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados. Art. 6º, XLIII da Lei 14.133/2021;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

11.5 Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

11.6 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

11.7 O edital de credenciamento para chamamento público, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, limitando em até 5 (cinco) anos da sua publicação e ficará aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados;

### **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício de 2024, onde o setor contábil informou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, capazes de atender as obrigações futuras, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.09.000 – Fundo Municipal de Saúde / Projeto /Atividade: 2061 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica, 2062 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; 2063 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar / Especializada, Fonte: 16000000; 16210000; 15001002; Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

**RONALDO BELO GOMES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 51/2024





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 007/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024-I**

**OBJETO:** Chamamento público para o Credenciamento para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagens (com laudos) e consultas médicas especializadas de urgência e emergência, para atender as demandas do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

<b>REQUERENTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>	
<b>TELEFONE (DDD):</b>	
<b>CELULAR (DDD):</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CPF:</b>	

Item Nº	Exames/Procedimentos	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário/Valor Máximo em R\$
XX			xxxxxxx

\*\*\* Valores com propostas acima do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pela Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento será informado;
- conhece os termos do Instrumento Convocatório de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA  
Praça João Neri Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos - CEP: 47.530-000





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Instrumento Convocatório do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com suas atividades profissionais, conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.
- i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e data (xxxxxxx \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx).

\_\_\_\_\_  
Assinatura

.....Razão Social.....

.....CNPJ.....





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS -BA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**

**DECLARAÇÃO**

- i. QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO
- ii. INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS
- iii. QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- iv. QUE NÃO EMPREGA MENOR
- v. DE INDONEIDADE
- vi. DE QUE NÃO INTEGRA O CORPO SOCIAL, NEM O QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- vii. DE DISPONIBILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Eu \_\_\_\_\_ (representante legal), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Credenciamento Público n.º 007/2024:

**DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARA**, Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA** que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da Administração Pública Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

**DECLARA**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei, participando somente com esta personalidade jurídica.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo do Representante legal da Empresa**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA  
Praça João Neri Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos - CEP: 47.530-000







**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º. \_\_\_\_\_

DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 007/2024

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, E DO OUTRO, A**

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º. 13.789.905/0001-09 com sede à Praça João Nery de Santana, n.º 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, através da Prefeitura Municipal, representado pelo seu Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos, , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e do outro lado a empresa o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 121/2024-I e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º XXXXXX, homologado pelo Gestor Municipal em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços \_\_\_\_\_, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da Contratação:

Item N.º	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;  
1.3.2 O Edital de Credenciamento;  
1.3.3 A Proposta do contratado;

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência contratual é de **xx (xxxx)** a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.)

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA  
Praça João Nery Santana, n.º 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos - CEP: 47.530-000





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É expressamente vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

4.2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ (-----).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerá da comprovação dos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O valor mensal a ser pago pelos serviços será o previsto na tabela de preços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços, salvo em caso especial.

7.2 Em caso de reajuste, o mesmo será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.)

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não será exigida para execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

- (1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
- (2) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xx

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

[https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario\\_Oficial](https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
PREFEITO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....  
CPF: ..... CPF:.....



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E46-669C-82D2-1DC1-A2E7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E46-669C-82D2-1DC1-A2E7



### Hash do Documento

27376a25234cedfd9cad2db4d5d139ae178aa51e12627f4a08538acc46ce2cd6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/08/2024 00:00 UTC-03:00